



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



77 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 085, DE 10 DE MAIO DE 2024-CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MATINA DO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 15 DE 08 DE MAIO DE 2024 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
- DECRETO Nº 16 DE 10 DE MAIO DE 2024 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

DECRETO Nº 085, DE 10 DE MAIO DE 2024

“CONVOCA A 4ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE MATINA DO ESTADO DA BAHIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal, bem como no quanto estabelecido no Regimento da 7.ª Conferência Estadual das Cidades

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal das Cidades de Matina, como etapa preparatória municipal da 7ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se no dia 07 de junho de 2024, no Município de Matina, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Matina.

Art. 2º- A Conferência Municipal das Cidades desenvolverá os seus trabalhos a partir do **Tema: “Construindo a Política Nacional e Estadual de Desenvolvimento Urbano e, como Lema 1 Nacional: Caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social, e Lema 2 Estadual: Unindo o campo e a cidade para o desenvolvimento sustentável!”**! Envolvendo aspectos da construção das políticas estadual e municipal, conforme orientação do Conselho Estadual das Cidades.

Art. 3º - São objetivos da 4ª Conferência Municipal das Cidades:

- a) Debater e aprovar o texto base para a Política de Desenvolvimento Urbano para o Estado da Bahia;
- b) Debater e aprovar mecanismos que integrem as demandas rurais e urbanas no município no que se refere às políticas setoriais Habitação e Regularização Fundiária, Saneamento Básico e Resíduos Sólidos, Mobilidade e Trânsito e Planejamento e Gestão Municipal;
- c) Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação que agregue a ruralidade para o desenvolvimento local;

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

d) Proporcionar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município.

Art. 4º - São finalidades da 4ª Conferência Municipal da Cidade de Matina:

I. Indicar prioridades de atuação na área de desenvolvimento urbano para o Município;

Art. 5º- A Conferência Municipal das Cidades de Matina será presidida pela Prefeita Municipal anfitriã ou, na sua ausência ou impedimento, por representante indicado pela prefeita.

Art. 6.º - As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal da Cidade de Matina, no que couber ao Município, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Municipal para o corrente exercício.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 10 de maio de 2024.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal de Matina



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO Nº 15 DE 08 DE MAIO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 75.200,00 (Setenta e cinco mil e duzentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 140/2023 de 18 de outubro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 75.200,00 (Setenta e cinco mil e duzentos reais) a saber:

020300 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)**2.097 - Manutenção do PNATE**

3.3.90.30.00 / 1553 - Material de Consumo	Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	50.000,00
Total por Ação:		50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		50.000,00

020500 - SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**2.112 - Manutenção dos Recursos do CIDE**

3.3.90.30.00 / 1750 - Material de Consumo	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	25.200,00
Total por Ação:		25.200,00
Total por Unidade Orçamentária:		25.200,00
Total Suplementado:		75.200,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020300 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)****2.097 - Manutenção do PNATE**

3.3.90.33.00 / 1553 - Passagens e Despesas com Locomoção	Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	50.000,00
Total por Ação:		50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		50.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****020500 - SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS****2.112 - Manutenção dos Recursos do CIDE**

3.3.90.14.00 / 1750 - Diarias - Civil	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.200,00
3.3.90.33.00 / 1750 - Passagens e Despesas com Locomoção	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	500,00
3.3.90.35.00 / 1750 - Serviços de Consultoria	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	1.000,00
3.3.90.36.00 / 1750 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.000,00
3.3.90.92.00 / 1750 - Despesas de Exercícios Anteriores	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	2.500,00
4.4.90.51.00 / 1750 - Obras e Instalações	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	5.000,00
4.4.90.52.00 / 1750 - Equipamentos e Material Permanente	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.000,00

Total por Ação: 25.200,00**Total por Unidade Orçamentária: 25.200,00****Total Anulado: 75.200,00****Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor a partir de quarta-feira, 8 de maio de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 08 de maio de 2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO
Prefeita Municipal
Matrícula: 937

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA**Alteração Orçamentária por Fonte de Recurso****EXERCÍCIO DE 2024****Fundamento:** 15 **Tipo:** Decreto**Tipo Alteração:** CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**Data Fundamento:** 08/05/2024 **Data Publicação:** 08/05/2024

Código	Fonte	Acréscimo	Redução	Diferença
1553	Transf. de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	50.000,00	50.000,00	0,00
1750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	25.200,00	25.200,00	0,00
Total Geral:		75.200,00	75.200,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO Nº 16 DE 10 DE MAIO DE 2024**

Abre **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR** por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 77.500,00 (Setenta e sete mil e quinhentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 140/2023 de 18 de outubro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 77.500,00 (Setenta e sete mil e quinhentos reais) a saber:

021000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**2.013 - Manutenção da Secretaria Municipal De Cultura, Esporte e Lazer**

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratacao por Tempo Determinado	Recursos não Vinculados de Impostos	77.500,00
Total por Ação:		77.500,00
Total por Unidade Orçamentária:		77.500,00
Total Suplementado:		77.500,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**021000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER****2.013 - Manutenção da Secretaria Municipal De Cultura, Esporte e Lazer**

3.3.90.34.00 / 1500 - Outras Despesas Pes Cont Terceirização	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos não Vinculados de Impostos	40.000,00
3.3.90.40.00 / 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Recursos não Vinculados de Impostos	7.500,00
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalacoes	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
Total por Ação:		77.500,00
Total por Unidade Orçamentária:		77.500,00
Total Anulado:		77.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 10 de maio de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 10 de maio de 2024.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

Prefeita Municipal

Matrícula: 937



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA**Alteração Orçamentária por Fonte de Recurso****EXERCÍCIO DE 2024**

Fundamento: 16 Tipo: Decreto

Tipo Alteração: CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Data Fundamento: 10/05/2024 Data Publicação: 10/05/2024

Código	Fonte	Acréscimo	Redução	Diferença
1500	Recursos não Vinculados de Impostos	77.500,00	77.500,00	0,00
Total Geral:		77.500,00	77.500,00	0,00



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/3F70-B684-B0B8-1EB1-CD88> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3F70-B684-B0B8-1EB1-CD88



Hash do Documento

f58934a9674deef156034bf53d93693d395daae4407b75b6d27e1f841303340f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/05/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 10/05/2024 16:08 UTC-03:00